



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE IBEMA



Rua: Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro - CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 13/2020

SUMULA: Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2020 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua **Presidente Senhora: Michelle Monari de Camargo**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião do dia 27 de fevereiro de 2020, realizada na Secretaria de Bem Estar Social, no Município de Ibema, situada na Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro, às 14 horas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal Assistência Social, referente ao ano de 2020, ficando sempre na última semana de cada mês.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 27 de fevereiro de 2020.

Michelle Monari de Camargo
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 044/2013 de 01/10/2013
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289



Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 14/2020

CONCEDE as Inscrições de Registro de Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social, dá outra providência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em Reunião Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual "Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social".

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER a Inscrição de Registro de Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social às seguintes sob respectivos números de inscrições com validade de 01 (um) ano.

ENTIDADE	Renovação de CADASTRO
Associação de Pais e Mestres Excepcionais - APAE	001/2020
Associação de Pais e Mestres e Funcionários Escola Municipal Getúlio Vargas	002/2020
Associação de Pais e Mestres e Funcionários Escola Municipal	003/2020



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 044/2013 de 01/10/2013

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289



Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2013

Octávio Simioni.	
Associação de Pais e Mestres e Funcionários CMEI Iolanda Stander Lovato.	004/2020
Associação de Pais e Mestres e Funcionários CMEI Ildo Vigo	005/2020
Pastoral da Criança	006/2020
Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar "Criança Feliz"	007/2020
PROVOPAR Estadual Ação Social	008/2020
Serviço de Família Acolhedora	009/2020

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibema, 27 de fevereiro de 2020.

Michelle Monari de Camargo

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 044/2013 de 01/10/2013

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná Fone/Fax: (45) 3238-1289



Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 15/2020

SÚMULA: CONCEDE o Cadastro de Programas, Projetos e Serviços na Secretaria Municipal de Bem Estar Social, dá outra providência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em Reunião Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual “Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social”.

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER o Cadastro de Programas, Projetos e Serviços na Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

OFICINAS PAIF - CRAS

- Oficina Fortalecimento de Vínculos – BPC Idoso
- Oficina Virtudes e Valores na Infância.
- Oficina Gestante para uma vida bem vinda.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 044/2013 de 01/10/2013

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná Fone/Fax: (45) 3238-1289



Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2013

OFICINAS PAEFI – PROTEÇÃO ESPECIAL

- Oficina Adolescer.
- Oficina Medidas Socioeducativas.
- Oficina Protagonismo na Adolescência. (meninos)
- Oficina Mulheres interativa.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

- Oficina de Informática
- Oficina de Brinquedoteca
- Oficina de Música
- Oficina de Capoeira
- Oficina de Ballet
- Oficina de Teatro
- Oficina de Dança
- Oficina Grupo da Terceira Idade
- Oficina de Informática de Adultos
- Oficina de Hidroginástica

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibema, 27 de fevereiro de 2020.

Michelle Monari de Camargo

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro - CEP: 85.478-000



Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 16/2020

SUMULA: Aprovação da Nova Diretoria Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua **Presidente Senhora: Michelle Monari de Camargo**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião do dia 27 de fevereiro de 2020, realizada na Secretaria de Bem Estar Social, no Município de Ibema, situada na Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro, às 14 horas.

RESOLVE:

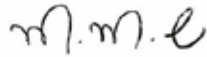
Art. 1º. Fica aprovada a Nova Diretoria do conselho Municipal de Assistência Social

PRESIDENTE: TEREZINHA RIBEIRO DA CRUZ

VICE PRESIDENTE: NEIVA TEREZINHA CHAVES LEITE

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 27 de fevereiro de 2020.


Michelle Monari de Camargo
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
CEP 85.478-000 Ibema – Paraná Fone (45) 3238 1289



Lei Federal Nº 12.010/2009

Lei Estadual Nº 8.074/1992

Lei Municipal Nº 010/2013

RESOLUÇÃO Nº08 de 27 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias referente ao ano de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Tutelar do município, através de seu representante legal, a Presidente Aline Regina dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 010/2013, e por seu Regimento Interno através do artigo nº 34, convoca todos os Conselheiros Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para **Reunião Ordinária** no dia 27 de fevereiro de 2020, realizada na Secretaria de Bem Estar Social, no Município de Ibema, situada na Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro, às 15 horas.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias referente ao ano de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando sempre na última semana de cada mês.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 27 de fevereiro de 2020.


Aline Regina dos Santos
Presidente CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
CEP 85.478-000 Ibema – Paraná Fone (45) 3238 1289



Lei Federal Nº 12.010/2009

Lei Estadual Nº 8.074/1992

Lei Municipal Nº 010/2013

RESOLUÇÃO Nº07 de 27 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Aprova a Nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Tutelar do município, através de seu representante legal, a Presidente Aline Regina dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 010/2013, e por seu Regimento Interno através do artigo nº 34, convoca todos os Conselheiros Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para **Reunião Ordinária** no dia 27 de fevereiro de 2020, realizada na Secretaria de Bem Estar Social, no Município de Ibema, situada na Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro, às 15 horas.

RESOLVE:


Art. 1º. Aprova a Nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio de 09 de outubro de 2019 a 08 de outubro de 2021.

PRESIDENTE: EDINA GLORINDA VIGO

VICE PRESIDENTE: CARMEN QUEIROZ PINHEIRO

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 27 de fevereiro de 2020.


Aline Regina dos Santos
Presidente CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná

Fone (45) 3238 1289



Lei Federal Nº 12.010/2009

Lei Estadual Nº 8.074/1992

Lei Municipal Nº 010/2013

RESOLUÇÃO Nº09 de 27 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: CONCEDER o Cadastro de Programas, Projetos e Serviços de Atendimento a Criança e do Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Reunião Ordinária realizada em 27 de fevereiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

Considerando a autonomia dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, pois se compreende que este é o responsável pelo controle social da Política da Criança e do Adolescente no âmbito municipal.

RESOLVE

ART. 1º - CONCEDE o Cadastro de Programas, Projetos e Serviços de Atendimento a Criança e do Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

OFICINAS PAIF - CRAS

- Oficina Virtudes e Valores na Infância.
- Oficina Gestante para uma vida bem vinda.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná

Fone (45) 3238 1289



Lei Federal Nº 12.010/2009

Lei Estadual Nº 8.074/1992

Lei Municipal Nº 010/2013

OFICINA PAEFI – PROTEÇÃO ESPECIAL

- Oficina Adolescer.
- Oficina Medidas Socioeducativas.
- Oficina Protagonismo na Adolescência. (meninos).

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

- Oficina de Informática.
- Oficina de Brinquedoteca.
- Oficina de Música.
- Oficina de Capoeira.
- Oficina de Ballet.
- Oficina de Teatro.
- Oficina de Dança.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 27 de fevereiro de 2020.


Aline Regina dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
CEP 85.478-000 Ibema – Paraná Fone (45) 3238 1289



Lei Federal Nº 12.010/2009

Lei Estadual Nº 8.074/1992

Lei Municipal Nº 010/2013

RESOLUÇÃO Nº11/2020 de 27 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: CONCEDE as inscrições de Registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Reunião Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

Considerando a autonomia dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, pois se compreende que este é o responsável pelo controle social da Política da Criança e do Adolescente no âmbito municipal.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder a Inscrição de Registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente hás seguintes sob respectivos números de inscrições com validade de 01 (um) ano.

ENTIDADE	Renovação de CADASTRO
Associação de Pais e Mestres Excepcionais - APAE	001/2020
Associação de Pais e Mestres e Funcionários Escola Municipal Getúlio Vargas	002/2020



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
CEP 85.478-000 Ibema – Paraná Fone (45) 3238 1289



Lei Federal Nº 12.010/2009

Lei Estadual Nº 8.074/1992

Lei Municipal Nº 010/2013

Associação de Pais e Mestres e Funcionários Escola Municipal Octávio Simioni.	003/2020
Associação de Pais e Mestres e Funcionários CMEI Iolanda Stander Lovato.	004/2020
Associação de Pais e Mestres e Funcionários CMEI Ildo Vigo	005/2020
Pastoral da Criança	006/2020
Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar “Criança Feliz”	007/2020
Serviço de Família Acolhedora	008/2020

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 27 de fevereiro de 2020


Aline Regina dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO DA ASSOCIAÇÃO
DOS PRODUTORES DE LEITE DA LINHA CRISTÓPOLIS - LEI Nº 266/2017**

COMODANTE: O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli nº 1426, representado pelo Prefeito Sr. Adelar Antonio Arrosi, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 2.140.321 SSP/PR e do CPF nº 313.957.679-04, residente e domiciliado no Município de Ibema, na prerrogativa de Prefeito Municipal.

COMODATÁRIO: Associação dos Produtores de Leite da Linha Cristópolis, com sede na Localidade da Linha Cristópolis, Zona Rural, Município de Ibema, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 11.746.115/0001-46, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Antonio Vitor Santos Machado, portador do CPF nº 033.157.559-06, e do RG 8.644.362-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Cristópolis, Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pelo Estatuto, celebram de comum acordo o presente Termo Aditivo ao Comodato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula segunda do comodato original, acrescentando o seguinte bem móvel nos termos da Lei 266/2017:

01(uma) carreta tanque;

CLÁUSULA SEGUNDA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 28 de fevereiro de 2020.